



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 1929/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 690/2025				
Processo/Ano:	1590 / 2025	Requisição Nro.:	2234/2025			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Unid. Orçamentária:	02.0010 SECRET.ESPORTE,CULTURA,LAZER E JUVENTUDE					
Ficha:	580 MANUTENÇÃO DA CULTURA					
Fonte de Recurso:	1 TESOIRO					
Aplicação FR.:	110 GERAL					
Variação FR.:	0					
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Aplicação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL....VOCÊ É MULHER!!! EM HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES, QUE OCORRERÁ DIA 08-03/2025 NO CENTRO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA COVER TIM MAIA.					
Observação:	DFD. 51					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO					
Local de Entrega:	SECRETARIA DE CULTURA, AV. BARÃO DO RIO BRANCO / TEL. 3723-4877					
Fornecedor:	63741 - ASSOCIACAO ALIANCA ARTISTICA DE ANDRADINA-SP					
Fantasia:		Fone: (18) 8132-5229	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço:	R SANTA TEREZINHA, 815 - CENTRO					
Cidade:	ANDRADINA					
Cnpj/Cpf:	40541897000185	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:	20 dias	Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900			
	Endereço:	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27225-96	CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL....VOCÊ É MULHER!!!" DIA 08-03/2025 - BANDA COVER TIM MAIA	8.500,0000	8.500,00
Valor Total:	8.500,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 8.500,00

ANDRADINA, 5 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 4120b5e9-544a-4895-bcd5-86e807858d87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 18.901-003 - Andradina - SP

Reg. 2234
Pro. 1590
mg. 690
Ed. 592

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 51

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requirante	Secretaria Cultural.
Responsável pela demanda	ROGÉRIO CASONATO
Cargo	Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.
Telefone	(18) 3723-4877
E-mail	cultura@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Objeto			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL... VOCÊ É MULHER!!! HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES, OCORRERÁ DIA 08-03-2025 NO CENTRO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA COVER TIM MAIA.	SERVIÇO

3. JUSTIFICATIVA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL... VOCÊ É MULHER!!! EM HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES, QUE OCORRERÁ DIA 08-03-2025 NO CENTRO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA COVER TIM MAIA. O INTUITO DA CONTRATAÇÃO É HOMENAGEAR O DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, MÚSICA AO VIVO E ENTRETENIMENTO AOS MUNICÍPIES.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PCA 2025
PCA em andamento.

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.10.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Funcional programática	13.392.0017.2079
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	580

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


LUIS ARTHUR DE ALMEIDA SILVA
Subsecretário de Cultura

Andradina, 25 de fevereiro de 2025.
Responsável pela Formalização da Demanda

LUIS ARTHUR DE ALMEIDA SILVA
Cargo: SUBSECRETÁRIO DE CULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL....VOCÊ É MULHER!!! EM HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES, QUE OCORRERÁ DIA 08-03-2025 NO CENTRO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA COVER TIM MAIA. O INTUITO DA CONTRATAÇÃO É HOMENAGEAR O DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, MÚSICA AO VIVO E ENTRETENIMENTO AOS MUNICÍPIES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "INCRÍVEL....VOCÊ É MULHER!!!" HOMENAGEM AO DIA DAS MULHERES, OCORRERÁ DIA 08-03-2025 NO CENTRO CULTURAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA COVER TIM MAIA.	SERVIÇO	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, que está em planejamento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega da prestação de serviços será de 01(um) dia útil, contados do (a) a partir do pedido de empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os serviços prestados deverão ser entregues no seguinte endereço Centro Cultural Pioneiros de Andradina.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA na modalidade (Dispensa Isento compras e serviços), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento da prestação de serviço será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.500,00 (Oito Mil, e Quinhentos Reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 25 de fevereiro de 2025.


LUIS ARTHUR DE ALMEIDA SILVA

Subsecretário de Cultura.



ORÇAMENTO

Dia internacional das mulheres.

Data de realização do evento Dia 08/03/2025

Início as 18:30 horas

Termino previsto as 2:00 horas

Da: Associação Aliança Artística de Andradina

Para: Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo de Andradina

A Associação Aliança Artística propõe a produção do evento, **"INCRIVEL...VOCÊ É MULHER!!!"**

Com o intuito de homenagear o dia internacional da mulher com atividades artísticas, com música ao vivo, com banda duplas e DJ.

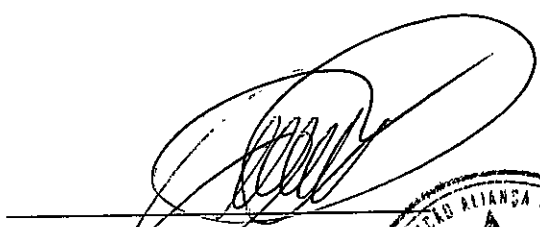
Evento de porte médio, com início as 18:30 horas do dia 08/03/2025, com previsão de termino as 2:00 horas do dia 09/03/2025

Não haverá cobrança de Ingressos, sendo de realização ao público presente sem custo.

O Custo referente a este evento, é de R\$ 8.500,00 em moeda corrente deste país.

OBS: Orçamento valido por 30 dias

Atenciosamente:


JOSIAS ALVES MOREIRA
PRESIDENTE ALIANÇA ARTÍSTICA

CNPJ:40541897/0001-85




Luis Arruiv de A. Silva
Diretor de Cultura
RG: 401079.752-5



ESPAÇO
Cultural

ESPAÇO CULTURAL

CPF/CNPJ: 36.332.102/000151 – EI: 170.146.237.116

Rua Guararapes, Nº 375

Centro – Andradina – SP – Cep: 16.900-017.

Tel: (18) 99807-7777 (Vivo) 

Email: espacoculturalonline@gmail.com

Orçamento nº: 144	Emitido em: 20/02/2025	Válido até: 60 dias
-------------------	------------------------	---------------------

		CLIENTE					
NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA						
TELEFONE	18-3702-1000			EMAIL	cultura@andradina.sp.gov.br		
CPF/CNPJ	44.428.506/0001-71			RG/IE			
ENDEREÇO	Rua Orensy Rodrigues da Silva, 341						
BAIRRO	Centro	CIDADE	Andradina	ESTADO	SP	CEP	16.901-900

ORÇAMENTO			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Produção de evento dia 08/03/2025 alusivo ao dia internacional da mulher	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
		TOTAL	R\$ 8.750,00

SUBTOTAL:	DESCONTO: R\$ 0,00	ACRÉSCIMO: R\$ 0,00	TOTAL: R\$ 8.750,00
-----------	--------------------	---------------------	---------------------

OBSERVAÇÃO


Luis Antônio da Silva
Diretor de Cultura
RG: 40.079.752-5

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.541.897/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALIANCA ARTISTICA DE ANDRADINA-SP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.901-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINHO.ACADEMIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (18) 8132-5229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 08:51:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.073.637/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/01/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.073.637 FRANKLIN SCHWETER JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PASSEIO		NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
CEP 16.900-475	BAIRRO/DISTRITO VILA DELMOND	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHWETERJ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 9712-9291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 08:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.332.102/0001-51
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/02/2020

NOME EMPRESARIAL
ESPACO CULTURAL E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESPACO CULTURAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUARARAPES

NÚMERO
375

COMPLEMENTO

CEP
16.900-017

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDRADINA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RICARDOCAPPI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(18) 9807-7777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 08:58:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DIRETORIA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

1. NOME E SOBRENOME
JOSIAS ALVES MOREIRA

2. DATA DE NASCIMENTO
04/02/1999

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1976 CAPAÍCUIBA/SP

4a. DATA EMISSÃO
10/12/2022

4b. VALIDADE
09/12/2032

ACC

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27600712 SSP/SP

4d. CPF
190.911.118-01

5. Nº REGISTRO
01125368549

6. CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO ALVES MOREIRA

SENHORINHA ANTONIA MOREIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12
ACC			
A		09/12/2032	
A1			
B		09/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR

40601832014
SP014200333

ANILADINA, SP

SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ARTÍSTICA DE ANDRADINA-SP.

Capítulo I. Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. Sob a denominação Associação Aliança Artística de Andradina-SP, aqui se referida apenas como Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza civil; a qual se regerá pelo presente estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação está sediada à Rua: Santa Terezinha, nº 815, Centro, no CEP: 16.901-006, em Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 3º. A duração da Associação é por prazo indeterminado.

Capítulo II. Das Finalidades

Art. 4º. Constituem finalidades da Associação:

- I. A produção e a promoção da cultura e das artes em geral;
- II. Criar, desenvolver, apresentar, coordenar e executar projetos artístico-culturais, ações e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- III. Promover, participar e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- IV. Apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- V. Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- VI. mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

Capítulo III. Das Receitas

Art. 5º. Constituem fontes de receitas para a manutenção da Associação:

- I. Contribuições dos seus associados;
- II. Receber doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
- III. Contribuição de donativos ou legados de terceiros;

[Assinatura]

[Assinatura]

Nilton de Santana da Silva
Escritor Autorizado
Serviço de Imóveis e Oneros
ANDRADINA-SP

IV. Firmar contratos, acordos, ajustes, convênios, representações, patrocínios, parcerias, e outros instrumentos com o Poder Público, empresas privadas, pessoas físicas, pessoas jurídicas, atentando para a legislação e regulamentos vigentes municipais, estaduais e federais;

V. Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar a seu patrimônio;

VI. Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo único. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

Capítulo IV. Dos Associados

Art. 6º. São membros da Associação as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados. A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

I. São associados fundadores todos aqueles que foram devidamente identificados e qualificados na Ata de Fundação, eleição e posse da primeira diretoria;

II. São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo. Após a aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria;

III. São denominados associados beneméritos àqueles que tenham prestado serviços de excepcional relevância a Associação e tenham sido consagrados por este título.

Capítulo V- Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 7º. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

I. Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

II. Ter idoneidade moral e ilibada reputação;

III. Honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

Parágrafo único. A admissão do associado dependa da sujeição do mesmo aos princípios que norteiam os objetivos sociais da Associação, da disponibilidade pessoal para servir ou colaborar, sem qualquer direito a titularidade de quota ou fração do patrimônio a Associação, quer presente ou futuro, deliberada em reunião da Diretoria Executiva.

AM *Lucy*

Hilton de Santana da Silva
Presidente Autorizado
Serviço ANDRADIA-SP

Art. 8º. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: Entende-se por motivos graves os seguintes casos:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo a sua imagem e reputação;
- III. Infringir com as demais normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembleia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 9º. A demissão do associado se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da Associação.

Capítulo VI. Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Art. 10º. São direitos de todas as categorias de associados:

- I. Frequentar as dependências da Associação;
- II. Participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Ter acesso a todos os documentos da Associação.

Art. 11º. São deveres de todas as categorias de associados:

- I. Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembleia Geral e/ou Diretoria;
- II. Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;
- III. Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens;

Hilton de Santana da Silva
Presidente Autorizado
Serviços: Imóveis e Anexos
ANAPADINA-SP

2017 2018

Art. 8º. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: Entende-se por motivos graves os seguintes casos:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando a sua imagem e reputação;
- III. Infringir com as demais normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembleia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Art. 9º. A demissão do associado se dá por livre e espontânea vontade do mesmo, por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da Associação.

Capítulo VI. Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos de todas as categorias de associados:

- I. Frequentar as dependências da Associação;
- II. Participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Ter acesso a todos os documentos da Associação.

Art. 11º. São deveres de todas as categorias de associados:

- I. Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembleia Geral e/ou Diretoria;
- II. Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;
- III- Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens;

Hilton de Santana da Silva
Presidente Autorizado
Serviço Reg. Imóveis e Anexos
AMORADINA-SP

2011 2012

qualquer número de associados presentes, sendo aprovadas as deliberações pelo voto da maioria, salvo disposição estatutária em contrário.

Art. 18º. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria, determinando, em caso de rejeição, as providências a serem tomadas;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Aprovar ou rejeitar reforma do estatuto;
- VII. Destituir Administradores.

Art. 19º. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com 05 (cinco) dias de antecedência sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, em especial, por renúncia do presidente em exercício.

Capítulo IX. Da Diretoria

Art. 20º. A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, para um período de 02 (dois) anos, a qual compete todas as atribuições administrativas.

Art. 21º. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Art. 22º. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos no mesmo cargo apenas uma vez consecutiva, não sendo vedada a candidatura para outros cargos.

Art. 23º. Serão atribuições do Presidente:

- I. Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto;
- II. Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III. Presidir as assembleias;
- IV. Assinar todas as correspondências da Associação;
- V. Autorizar os pagamentos;
- VI. Assinar, com o Tesoureiro, todos os documentos referentes ao movimento financeiro;
- V. Convocar as assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- IX. Nomear comissões.

Hilton da Silva
Escritório Autorizado
Serviço de Imóveis e Antigos
ANDARA DINA SP

OM Luf

Art. 24º. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente e nos seus impedimentos e também auxiliá-lo quando solicitado.

Art. 25º. Ao 1º Secretário compete:

- I-Lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, assinando-as com o presidente depois de aprovadas;
- II. Substituir o Vice Presidente e o Presidente nos seus impedimentos;
- III. Proceder à leitura das atas e dos papéis de expedientes nas Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- IV. Dar publicidade às convocações das sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral;
- VI. Zelar pelo arquivo da Associação, catalogando a correspondência recebida e expedida;
- VII. Organizar o fichário dos associados.

Art. 26º. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º secretário e auxiliá-lo quando solicitado.

Art. 27º. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar e manter em depósito em bancos, sob sua guarda e responsabilidade, qualquer valor que entre na tesouraria e zelar pelo patrimônio social;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- III. Proceder, em livros apropriados, os registros financeiros da Associação;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de transações financeiras e, individualmente, os recibos dos contribuintes;
- V. Fazer os pagamentos por meio de cheques, assinados por ele e pelo Presidente.

Art. 28º. Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo quando solicitado.

Art. 29º. Ao Ex-Presidente Imediato compete: Quando solicitado, cabe ao ex-presidente prestar consultoria ao presidente em exercício no que for necessário.

Art.30º. Em caso de renúncia do exercício do presidente e vice-presidente, caberá, obrigatoriamente, ao presidente convocar novas eleições, a qual será acompanhada na sua íntegra.

Hilton da Silveira da Silva
Escritório Advogado
Vico Reg. Trib. e Anexos
ANDARAIA-SP

DM Luiz

Capítulo X. Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos, associados, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela assembleia geral da Associação, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de abril, juntamente com o Presidente e o primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva, para apreciar as contas da Associação, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 32º. Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II. Emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária.

Art. 33º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer funções na diretoria executiva.

Art. 34º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Capítulo XI. Da Alteração das disposições estatutárias

Art. 35º. O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um *quórum* mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver o pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Capítulo XII. Da Dissolução da Associação

Art. 36º. Dissolve-se a Associação:

- I. pela verificação da inexistência do fim social;
- II. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante o voto de 1/3 do quadro de associados;
- III. pela cassação, por lei ou ato da autoridade competente, da sua autorização para funcionar.

Hilton de Santana da Silva
Escritor(a) Autorizado(a)
P.O. Reg. em vigor e em uso
- OBRADIVA SP

OM 24/11

Art. 37º. Dissolvendo-se a Associação, a liquidação e destinação do seu patrimônio serão revertidas a uma sociedade beneficente reconhecida pela autoridade, da escolha da Assembleia Geral que decide acerca da dissolução.

Parágrafo único. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Capítulo XIII. Da Aprovação das Contas

Art. 38º. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com a demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária, encaminhando ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, até o dia 1º de março de cada ano, receberá a documentação, e posteriormente, emitirá o competente parecer a ser encaminhada a Assembleia Geral, com cópia para o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Na próxima Assembleia Geral que se realizar os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme o presente Estatuto.

Art. 39º. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações serão realizadas em cada exercício social.

Capítulo XIV. Das Disposições Finais

Art. 40º. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 41º. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 42º. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quorum mínimo de um terço dos associados com direito a voto.

Art. 43º. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro público.

Hiltonia Santana da Silva
Escritório Autorizado
Serviço Reg. Imóveis e Arquivos
ANDARAÍ-SP

AM
Lug

TABELEÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeira, 1540 - Andaraes - SP - Tel. (11) 3722-4197 - Fone/Fax: (11) 3722-4040

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de
ANTONIO CARLOS LIMA MARINHO E LEONARDO MENDES MADAD
Andaraes, 18 de Novembro de 2023.

Eu testamento _____, _____, _____
Adriana de Paula Buiatti - Escrivente
Módulo 12-92, C-1400647, Selos(s): 003500-70x24
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Dr. Marcos Roberto de Silva
Médico da família

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua: Dom Gaspar, 784 Centro 71 (18) 3722-7999/3722-0732
CEP 13060-000 - Fone: (18) 3722-7999/3722-0732

Documento protocolado nº 0000000 em 18/11/2020 e registrado sob nº 0000000

216 em 02/12/2020, valor de R\$ 12,00 conforme as atas protocoladas

Despesa	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesa	25,22	17,86	6,33	1,84	0,43
					Total= R\$ 51,64

ANOTAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2020

CRISTIANO REZENDE DO CARMO - ESCRITÓRIO AUTORIZADO

[REDACTED]

Humberto Santana da Silva
Escrivão Autorizado
Serviço Reg. Imóveis e Arrecadação
AMPADINA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 21/02/2025
CERT-8005

REQUERIMENTO

ALIANÇA ARTISTICA DE ANDRADINA-SP

com CNPJ (MF) 40.541.897/0001-85, Inscrição Estadual n.º
ISENTA com sede à RUA SANTA TEREZINHA / CENTRO

Nº 815 representado(a) por JOSIAS ALVES MOREIRA

abaixo assinado, nº CPF 190.911.118-01 Residente à RUA SANTA TEREZINHA Nº 815

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 21/02/2025

JOSIAS ALVES MOREIRA

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (24) Vinte e Quatro dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaíne Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.541.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

65121400

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

21/02/2025 14:36:38

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CNPJ: 40.541.897/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados devidos e pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento ficado que a matriz/filial acima identificado. Os débitos declarados e apurados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRF) e inscritos na Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Esta certidão é emitida para fins de comprovação perante o Poder Judiciário, para fins de suspensão de execução de débitos e para fins de suspensão de cobrança de débitos em 1991.

A validade desta certidão é de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, e na internet, nos

Endereço: Rua da Consolação, 100 - 1º andar - São Paulo - SP - 05303-900
Fone: (11) 3203-1234
Vendedor: [nome]
Código: [código]
Quilômetro: [quilômetro]

da 2/10/2014.

Certidão nº 25020875256-94

Data e hora da emissão 21/02/2025 14:35:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.541.897/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO ALIANCA ARTISTICA DE ANDRADIN
Endereço: R SANTA TEREZINHA 815 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808336005530188

Informação obtida em 21/02/2025 14:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br